



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

CONTRATO Nº. 001/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Contrato particular de prestação de serviços de publicidade que fazem entre si a **Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas** e a Folha de Teutônia – Gráfica e Editora Jornalística Ltda., nome fantasia Folha Popular, norteado pela observância e cumprimento das cláusulas e condições abaixo discriminadas.

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 10.942.737/0001-87, localizada na Av. São Pedro, 1213, Poço das Antas, neste ato, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, **Sr. Valmir José Flach**, brasileiro, casado, vereador, CPF n. 560.037.900-84, residente e domiciliado na Avenida Independência, 1316, Centro, Município de Poço das Antas, RS, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: Folha de Teutônia Gráfica e Editora Jornalística Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Major Bandeira esquina com a Rua Senhor dos Passos, nº 441 - salas 08 e 09, Bairro Languiru, município de Teutônia, RS, inscrita no CNPJ sob n. 90.240.235/0001-43, neste ato, representada por sua representante legal, Sra. Nanci Brune, brasileira, casada, CPF n. 135.671.010-72, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, RS, doravante simplesmente denominada CONTRATADA.

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Execução de serviços de publicidade, através da divulgação no Jornal Folha Popular, de circulação local e regional, de matérias relativas aos atos legais e institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas. **As reportagens deverão ser editadas em duas edições mensais do jornal, na parte interna, abrangendo o espaço de no mínimo 2 colunas por 10 centímetros de página interna por edição, sendo que a CONTRATANTE fornecerá a matéria a ser divulgada.**

DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

Cláusula segunda: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços de publicidade previstos na cláusula primeira deste contrato a quantia de R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais) mensais.

Cláusula terceira: Os valores referidos na cláusula anterior serão depositados sempre até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da publicação, na seguinte conta bancária:
FOLHA DE TEUTÔNIA GRÁFICA E EDITORA JORNALÍSTICA LTDA.
BANCO BANRISUL
AG. 0946 – Teutônia
C/C 06.003797.0-6

Cláusula quarta: A vigência do presente contrato terá início em 16 de março de 2020 até o dia 30 de junho de 2020, servindo este como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula quinta: A execução dos serviços constantes do objeto deste contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a CONTRATADA compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade.

Cláusula sexta: Em caso de publicação equivocada pela CONTRATADA, de matéria fornecida corretamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA compromete-se a publicar, gratuitamente e na edição seguinte, errata da respectiva matéria.

Parágrafo primeiro: Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços, mora ou negligência dos serviços contratados, aplicar-se-á à CONTRATADA:

- a) Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) Multa no valor de multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em virtude de inexecução parcial ou total dos serviços, mora ou negligência dos serviços contratados.

Parágrafo segundo: Na hipótese de aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

Cláusula sétima: Qualquer uma das partes contratantes poderá rescindir o presente contrato, devendo para tanto notificar a parte contrária com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula oitava: Nomeia-se fiscal deste contrato a diretora legislativa da Câmara de Vereadores de Poço das Antas, Mariana Kerber, CPF 021.602.640-75.

Cláusula nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato.

Cláusula décima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.2033 – Publicidade Legal e Institucional da Camara

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (114)

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poço das Antas, 16 de março de 2020.

CONTRATANTE

Valmir José Flach
Presidente do Legislativo

CONTRATADA

Nanci Brune
Folha de Teutônia
Gráfica e Editora Jornalística Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome: Velda Renita Wilke Gaelzer
CPF: 647.623.940-68

Nome: Leonardo José Flach
CPF: 448.569.970-68